



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.201 / ANO IX / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Jornalista responsável  
NADJA MARAI KINCHESKI MARQUES

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	3
- CONTRATOS.....	7
- SMMA.....	7
- DIVERSOS.....	7

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	7
- FUNDESP.....	8
- AFEPON.....	8

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	8
-------------------------	---

## LEIS

### L E I Nº 12.992, de 16/11/2017

Altera a Lei nº 7.500, de 13/02/2004, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 305/2017, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. A Lei nº 7.500, de 13/02/2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. ....

V. quando se tratar de pedido de Habite-se sem a comprovação de que a obra de construção foi realizada por prestador inscrito no CNPJ; (AC)

VII. No caso de pedido de Habite-se sem a comprovação de que a obra de construção foi realizada por prestador inscrito no CNPJ a base de cálculo será definida a partir da multiplicação da metragem da obra pelo Valor do Custo Unitário Básico de Construção (CUB-PR) constante na tabela correspondente do Sindicato da Construção Civil do Estado do Paraná – SINDUSCON-PR; (AC)

VIII. Para o cálculo a que se refere o inciso anterior, deverá ser considerado o padrão da obra e o tipo de projeto, conforme dados constantes na própria tabela, utilizando-se para a multiplicação o valor constante na coluna “Mão de Obra + Encargos Sociais (M.O. + E.S.)”, aplicando-se sobre o resultado a alíquota correspondente ao item da Lista de Serviços. (AC)

§ 4º. ....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de novembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

### L E I Nº 12.997, de 24/11/2017

Altera a Lei n. 12.850, de 24/07/2017, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 355/2017, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. A Lei n. 12.850, de 24/07/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto de forma paritária por 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, indicados da seguinte forma: (NR)

I. do Poder Público, um representante de cada órgão:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional;

e) Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública;

f) Fundação Municipal de Esportes;

g) Fundação Municipal de Cultura;

h) Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG;

i) Núcleo Regional de Educação – Ponta Grossa;

j) Câmara Municipal de Ponta Grossa.

II. da Sociedade Organizada, um representante de cada entidade:

a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Ponta Grossa;

b) 09 (nove) representantes da Sociedade Civil organizada, regularmente constituídas e com atuação efetiva na promoção da igualdade racial no Município de Ponta Grossa, os quais serão eleitos em assembleia própria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de novembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

### L E I Nº 13.001, de 24/11/2017

Altera a Lei nº 6.329, de 16/12/1999, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 326/2017, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. A Lei n. 6.329, de 16/12/1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10 - ...

§ 17. Considera-se enquadrada na Zona Comercial (ZCOM) a área delimitada no seguinte trecho: área com início na Rua Álvares de Azevedo com a Rua Professor Cardoso Fontes seguindo por esta até encontrar a Rua José Pedro Moreira, seguindo por esta até encontrar a Rua Capitão Benedito Lopes Bragança”. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de novembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

### L E I Nº 13.005, de 24/11/2017

Altera a Lei nº 6.329, de 16/12/1999, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2017, a partir do Projeto de Lei nº 028/2017, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. A Lei n. 6.329, de 16/12/1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10 ...

§ 16. Considera-se enquadrada na Zona Comercial (ZCOM) a área delimitada no seguinte perímetro: área com início na confluência das Ruas Estanislau Anastácio Plekarski e Balduino Taques deste ponto segue até a Rua Ricardo Lustosa Ribas, seguindo por esta até encontrar a Rua Freire Alemão, fazendo uma conversão a direita segue até encontrar a Rua Joaquim de Paula Xavier, seguindo por esta até a divisa do terreno onde localiza-se o Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, fazendo um ângulo a esquerda até chegar ao final da Rua 14 de Julho, seguindo esta novamente até encontrar a Rua Estanislau Anastácio Plekarski, fechando o perímetro”. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de novembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

## DECRETOS

### DECRETO Nº 13.766, de 04/12/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 749.170,86.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12721/2016 de 23/12/2016, e tendo em vista o conflito nos protocolados nºs 3340160/2017 e 3340156/2017

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 749.170,86 (setecentos e quarenta e nove mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUND.MUN. PROAMOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
21.001.08.243.0045.2.399.	MANUTENÇÃO DE REPASSE AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS.
1- 3.1.50.43.00.00	00001 SUBVENÇÕES SOCIAIS 197.097,74
62- 3.1.50.43.00.00	00046 SUBVENÇÕES SOCIAIS 120.000,00
21.001.08.244.0048.2.401.	MANUTENÇÃO DE REPASSES AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS.
22- 3.3.50.43.00.00	00001 SUBVENÇÕES SOCIAIS 16.129,33
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO DEFICIENTE
21.002.08.242.0044.2.403.	MANUTENÇÃO DE REPASSES AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS.
30- 3.1.50.43.00.00	00001 SUBVENÇÕES SOCIAIS 230.210,21
21.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO IDOSO